



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Em 30 de novembro de 1976.

LEI Nº 1.259, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento, para o exercício econômico financeiro de 1977.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, item I e IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita para o exercício econômico financeiro de 1977 é orçada em Cr\$ 42.307.800,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e sete mil e oitocentos cruzeiros) e, será arrecadada de acordo com a legislação vigente obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>R E C E I T A S</u>	<u>C O R R E N T E S</u>
Receita Tributária.....	Cr\$ 7.993.000,00
Receita Patrimonial.....	" 590.000,00
Receita Industrial.....	" 10.000,00
Transferências Correntes.....	" 26.753.200,00
Receitas Diversas.....	" 1.301.000,00
	Cr\$ 36.647.200,00

<u>R E C E I T A S</u>	<u>D E</u>	<u>C A P I T A L</u>
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 100.000,00	
Transferências de Capital.....	" 5.560.600,00	Cr\$ 5.660.600,00
Total Geral da Receita.....		Cr\$ 42.307.800,00

Art. 2º - A despesa para o exercício econômico financeiro para o exercício de 1977 é fixada em Cr\$ 42.307.800,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e sete mil e oitocentos cruzeiros) e, será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte classificação geral:

<u>D E S P E S A S</u>	<u>C O R R E N T E S</u>
Despesas de Custeio.....	Cr\$ 23.631.400,00
Transferências Correntes.....	" 8.936.000,00
	Cr\$ 32.567.400,00

<u>D E S P E S A S</u>	<u>D E</u>	<u>C A P I T A L</u>
Investimentos.....	Cr\$ 9.340.400,00	
Transferências de Capital.....	" 400.000,00	Cr\$ 9.740.400,00
Total Geral da Despesa.....		Cr\$ 42.307.800,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O Poder Executivo, até 31 de dezembro de 1976 expedirá decreto discriminando as despesas correntes por sub-elemento.

§ 1º - As despesas de capital, por Projetos deverão obedecer as especificações constantes do orçamento plurianual de investimentos para o Triênio de 1977/1979, na parte referente ao exercício de 1977.

Art. 4º - O Executivo Municipal expedirá decreto, até 31 de dezembro do corrente ano, discriminando as despesas correntes por rubricas, dentro de cada unidade orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Sant'Ana do Livramento, RS, 30 de novembro de 1.976.

(Ass.) Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Bel. Amilcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração